



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013  
PROCESSO Nº 673/2013**

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	_____	, de _____ de 2013.
_____ Assinatura		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 673/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração de Visita Técnica), VI (Declaração do Menor), VII (Planilha Orçamentária) e VIII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 03 de julho de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobrelôja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas em MDF com Revestimento melamínico nas paredes de alvenaria do pavimento térreo do Fórum “Astolfo Serra”, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 17/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo VII

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## 7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;



7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.8** – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.8, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;



7.10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas:

7.11.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.11.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**7.11.3** - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.15 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



7.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente de-sistente às penalidades constantes neste edital;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos e-ventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de A-poio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os se-guintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VI**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercí-cio, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão e-quivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos fede-raís, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dí-vida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empre-sas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial cor-





responderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**8.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**8.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.4.1** Para a qualificação técnica da licitante será exigida o seguinte:

- a) Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de instalação de revestimento em MDF OU MDP;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;
- c) Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia do Contratante. Para isso o licitante deverá trazer meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h30h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame.

**8.2** – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo VI (Declaração do Menor)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

**8.3** - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;



**8.4** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

**8.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**8.6.1** - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

**8.7** – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

**8.8** - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

**8.9** - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.10** – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo de Despesas: 3 Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do**



**recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

13.1 Os serviços serão executados no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos**, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia do Contratante, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

13.2 O serviço será recebido conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência e no termo de Contrato;

### **14 DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, em 02 (duas) etapas;



15.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente a cada etapa (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição), após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

15.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

15.4 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.6 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

15.7– Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.8 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.9 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

15.10 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela em atraso

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

**16.1.1.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

**16.1.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.1.2.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**16.1.2.2.** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).



**16.3.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

**17.2** - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**17.2.1 - Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.2.2 - Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

**17.4** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

**17.5** - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**17.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.7** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

**17.9** - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias ú-



teis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**17.10** - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 13 de maio de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Fornecimento e Instalação de placas em MDF com Revestimento melamínico nas paredes de alvenaria do pavimento térreo do Fórum “Astolfo Serra”.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

As paredes de alvenaria do Fórum “Astolfo Serra” apresentam visível desgaste pelo uso, encontrando-se avarias em vários locais no pavimento térreo do referido prédio.

As imperfeições, sujeiras e retiradas de lascas do reboco prejudicam o aspecto geral das áreas de circulação próximas aos elevadores, corredor e balcão de atendimento ao público na Seção de Distribuição do referido Fórum. Além do que nessas áreas há grande demanda por pinturas frequentes.

A aplicação do revestimento nesses locais é mais resistente e de fácil limpeza. Apresenta boa elasticidade e durabilidade, protegendo o placado contra penetração de umidade, resultando em um ambiente renovado, além de grande redução da necessidade





de serviços de manutenção (pintura), o que implicará em um menor custo e perturbação aos ambientes provocados por eventuais manutenções.

**3. UTILIZAÇÃO:** O empreendimento destina-se à reformulação do ambiente interno do pavimento térreo do Fórum “Astolfo Serra”.

**4. EXECUTOR:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no pavimento térreo do Fórum “Astolfo Serra”, localizado na Avenida Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís - Ma.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

7.1. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX cor argila, frente dos elevadores.

VER PROJETO ESPECÍFICO

7.2. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX cor argila, Balcão frente da distribuição.

VER PROJETO ESPECÍFICO

7.3. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX cor argila, circulação.

VER PROJETO ESPECÍFICO

7.4. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX cor argila, entrada do WC.

VER PROJETO ESPECÍFICO

7.5. A fixação das placas deverá ser com parafuso galvanizado.

7.6. O material que compõe as placas deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal). Caso o Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor preço.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO**

9.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia do Contratante e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que es-



tabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo. É de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

9.2 Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

9.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

I- Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver:

a) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

b) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

c) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante

II- Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9.4. Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo Contratante.

## **10. VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

10.1. O valor estimado para os serviços é de R\$ 11.337,36 (onze mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de custos estimativa.

10.2. Os preços unitários praticados estão de acordo com pesquisa no mercado junto a empresas especializadas e utilizando o Soft de orçamento Volare.

10.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.4. A planilha orçamentária encontra-se no Anexo C deste Termo de Referência.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

11.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocor-



rência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1. A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do Contratante. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias. No caso de haver pendências, estas serão elencadas e será o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

12.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

12.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **13. MEDIÇÃO**

13.1. As medições deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas, a cada 20 (vinte) dias, sendo a primeira medição depois de transcorridos 20 (vinte) dias do início dos serviços.

13.2. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

14.2. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

14.3. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante;

14.4. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;

14.5. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

14.6. Ficará a cargo da empresa Contratada todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo;



- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.8. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo Contratante;
- 14.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 11;
- 14.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
- 14.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 14.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;
- 14.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 14.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.15. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;
- 14.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
- 14.17. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
- 14.18. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante;
- 14.19. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução;
- 14.20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- 14.21. Nos locais onde existirem murais, equipamentos elétricos e de combate a incêndio, a Contratada executará a desinstalação dos mesmos, antes da aplicação do Revestimento, e posterior instalação promovendo total funcionalidade a esses equipamentos.
- 14.22. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do revestimento e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
- 14.23. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo Contratante.
- 14.24. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;



14.25. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal). Caso o Certificado ou Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada;

14.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

14.27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

14.28. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;

14.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

15.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

15.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços;

15.6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Termo de Referência;

15.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

15.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

15.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;



15.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, em 02 (duas) etapas;

16.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente a cada etapa (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição), após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

16.3. A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;
- b) **Prova de regularidade com o FGTS**;
- c) **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;
- d) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;

16.4. A não apresentação dos comprovantes mencionados no subitem 16.3 caracteriza inadimplemento do contrato, ensejando a rescisão contratual e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos ao Contratante, além das sanções previstas no item 17;

16.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

16.6. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

16.8. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

16.9. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

16.10. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16.11. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

17.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

17.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a re-



abilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

17.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

17.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **18. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS**

18.1. A Contratada fornecerá garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e de fácil constatação (descoloração ou descolamento do revestimento, mofo, estufamento da placa e soltura de placas) e de 5 (cinco) anos contra defeito de instalação do revestimento.

18.2. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

18.3. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I- Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF OU MDP;

II- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas;

III- Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia do Contratante. Para isso o licitante deverá trazer meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h30h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame.

## **20. VISTORIA**





20.1. É facultada à licitante a realização de vistoria, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

20.1.1 Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: último dia útil antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia da licitação para efeitos dessa contagem.

20.2. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

20.3 A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:30h;

20.4. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos aos licitantes interessados através de e-mail ou meio magnético gravável, neste último caso com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

20.5. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

## **21. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

## **22. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência e no Edital;

22.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.



23.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

24.2. Nesta contratação serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012);

24.3. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultada a Seção de Engenharia do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30, através dos telefones nºs (98) 2109-9374 e 2109-9395.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.

São Luis (MA), em 04/06/2013

Elaine Moraes Pachêco  
sus  
Chefe da Seção de Compras

Manoel Ricardo Beckman de Je-  
sus  
Chefe da Seção de Engenharia

#### ANEXO II Credenciamento

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO III**  
**Declaração de Habilitação**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 17/2013**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO IV**  
**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**Pregão Presencial Nº 17/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



Representante legal

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 a empresa \_\_\_\_\_ visitou o prédio-sede do TRT da 16ª Região e conheceu todas as implicações técnicas para instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria, de acordo com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
***Representante da Empresa Participante***

\_\_\_\_\_  
TRT 16ª Região

**Ou**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara conhecer o local e as condições e todas as implicações técnicas para para instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria, de acordo com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante da Empresa



**ANEXO VI**  
**Declaração do Menor**  
**Pregão Presencial nº 17/2013**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representa-  
nte legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **De-**  
**clara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.  
( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VII**  
**Planilha Orçamentária**

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
1.1	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, frente dos elevadores	m <sup>2</sup>	40,66	93,16	3787,89
1.2		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, frente da Seção de Distribuição		9,30	93,16	866,39
1.3		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, circulação térreo		18,51	87,81	1625,36



1.4		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, entrada wc térreo		7,68	89,73	689,13
<b>TOTAL REVESTIMENTO</b>						<b>6.968,76</b>
<b>2</b>	<b>RODAPÉ</b>					
2.1		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, frente dos elevadores		12,24	25,96	317,75
2.2	TRT	Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, frente da Seção de Distribuição	m	11,51	25,96	298,80
2.3		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, circulação térreo		15,17	25,96	393,81
2.4		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, entrada wc térreo		4,20	25,96	109,03
<b>TOTAL RODAPÉ</b>						<b>1.119,40</b>
<b>3</b>	<b>CANTONEIRA</b>					
3.1	TRT	Cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm, det projeto, frente dos elevadores	m	8,36	5,20	43,47
<b>TOTAL CANTONEIRA</b>						<b>43,47</b>
<b>4</b>	<b>PERFIS</b>					
4.1	TRT	Perfil em alumínio em U anodizado natural abas 15mm, det projeto, frente dos elevadores	m	30,16	6,94	209,31
<b>TOTAL PERFIS</b>						<b>209,31</b>
<b>5</b>	<b>FITA DE BORDA</b>					
5.1	TRT	Acabamento com fita de borda melamínica cor argila	m	70,00	4,51	315,70
<b>TOTAL FITA DE BORDA</b>						<b>315,70</b>
<b>6</b>	<b>MOLDURA</b>					
6.1	TRT	Fornecimento e instalação de moldura em EPS L=0,15cm, REF Santa Luzia, frente dos elevadores	m	76,20	35,18	<b>2.680,72</b>
<b>TOTAL MOLDURA</b>						<b>2.680,72</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>11.337,36</b>



**ANEXO VIII**  
**Minuta de Contrato**

**CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº \_\_\_\_/2013**  
**PA Nº 673/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA**

**PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM MDF.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, na forma constante no PA nº 673/2013, com base no **Pregão Presencial nº 17/2013**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a-diante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e instalação de placas em MDF com revestimento melamínico nas paredes de alvenaria do pavimento térreo do Foro Astolfo Serra, localizado na Avenida Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, São Luís/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



O objeto deste Contrato deverá apresentar-se em conformidade com o projeto específico e com os quantitativos e especificações a seguir:

1. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX, cor argila, frente dos elevadores;
2. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX, cor argila, Balcão frente da distribuição;
3. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX, cor argila, circulação;
4. Fornecimento e Instalação de Placas em MDF 15mm, acabamento melaminico TX, cor argila, entrada do WC.

**Parágrafo primeiro.** A fixação das placas deverá ser realizada com parafuso galvanizado.

**Parágrafo segundo.** O material que compõe as placas deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal). Caso o Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a **CONTRATADA** deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

**Parágrafo terceiro.** Os quantitativos especificados neste Contrato poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** A supressão de que trata o Parágrafo terceiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 673/2013:

1. Edital do Pregão Presencial nº 17/2013, constante do doc. nº \_\_\_;
2. Termo de Referência, constante do doc. nº 68;
3. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº \_\_\_;
4. Ata do Pregão Presencial nº 17/2013, constante do doc. nº \_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação\_4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº\_\_.

### **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribui-





ções sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**Parágrafo único.** O valor do contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	PRE-ÇO UN	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
1.1	TRT	Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, frente dos elevadores	m <sup>2</sup>	40,66		
1.2		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, frente da Seção de Distribuição		9,30		
1.3		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, circulação térreo		18,51		
1.4		Fornecimento e instalação de placas em MDF 15mm, acabamento melamínico TX, cor argila, entrada wc térreo		7,68		
<b>TOTAL REVESTIMENTO</b>						
<b>2</b>	<b>RODAPÉ</b>					
2.1	TRT	Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, frente dos elevadores	m	12,24		
2.2		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, frente da Seção de Distribuição		11,51		
2.3		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa		15,17		



		luzia, com conj de fixação, circulação térreo				
2.4		Rodapé em EPS L=0,10cm, REF santa luzia, com conj de fixação, entrada wc térreo		4,20		
<b>TOTAL RODAPÉ</b>						
<b>3</b>	<b>CANTONEIRA</b>					
3.1	TRT	Cantoneira em alumínio anodizado natural 20mm, det projeto, frente dos elevadores	m	8,36		
<b>TOTAL CANTONEIRA</b>						
<b>4</b>	<b>PERFIS</b>					
4.1	TRT	Perfil em alumínio em U anodizado natural abas 15mm, det projeto, frente dos elevadores	m	30,16		
<b>TOTAL PERFIS</b>						
<b>5</b>	<b>FITA DE BORDA</b>					
5.1	TRT	Acabamento com fita de borda melamínica cor argila	m	70,00		
<b>TOTAL FITA DE BORDA</b>						
<b>6</b>	<b>MOLDURA</b>					
6.1	TRT	Fornecimento e instalação de moldura em EPS L=0,15cm, REF Santa Luzia, frente dos elevadores	m	76,20		
<b>TOTAL MOLDURA</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no prazo **máximo de 40** (quarenta) dias corridos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço expe-



dida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**. Os serviços devem ter garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

**Parágrafo primeiro.** Ao concluir o serviço todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene.

**Parágrafo segundo.** O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:

- a. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- b. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
- c. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**.

2. Por motivos de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo terceiro.** Toda solicitação de prorrogação de prazo, se porventura ocorrer, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor Manoel Ricardo Beckman de Jesus, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo primeiro.** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

**Parágrafo segundo.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro.** A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Parágrafo quarto.** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

**Parágrafo quinto.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo sexto.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A **CONTRATADA** comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias. No caso de haver pendências, estas serão elencadas e será o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo segundo.** Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**Parágrafo terceiro.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO**

As medições deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas, a cada 20 (vinte) dias, sendo a primeira medição depois de transcorridos 20 (vinte) dias do início dos serviços.

**Parágrafo único.** A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, em 02 (duas) etapas;

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente a cada etapa (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição), após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, será paga (o) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Proces-



sual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

a) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)** conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

b) **Prova de regularidade com o FGTS**;

c) **Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;

d) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.

**Parágrafo terceiro.** A não apresentação dos comprovantes mencionados no Parágrafo segundo caracteriza inadimplemento do contrato, ensejando a rescisão contratual e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas na Cláusula Treze.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no Parágrafo primeiro passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

**Parágrafo quinto.** A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo sétimo.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso.

**Parágrafo oitavo.** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo nono.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**Parágrafo dez.** A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;
2. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la nas questões relativas ao Contrato.
3. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
4. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;
5. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao **CONTRATANTE**;
6. Ficar a cargo da empresa **CONTRATADA** todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo;
7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo **CONTRATANTE**;
9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere a Cláusula Sétima;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
12. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do **CONTRATANTE** para a execução do serviço;
13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
14. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
15. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;



16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
17. Os serviços e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deveram atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
18. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do **CONTRATANTE**;
19. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução;
20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
21. Nos locais onde existirem murais, equipamentos elétricos e de combate a incêndio, a **CONTRATADA** executará a desinstalação dos mesmos, antes da aplicação do revestimento, e posterior instalação promovendo total funcionalidade a esses equipamentos;
22. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do revestimento e ao completo atendimento às especificações deste Contrato e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
23. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.
24. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
25. Utilizar material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando, no início da execução dos serviços, certificado de procedência da madeira ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal). Caso o Certificado ou Selo seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria dessas placas, a **CONTRATADA** deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada;
26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
28. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**O CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências onde serão realizados os serviços;
6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências deste Contrato;
7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
10. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
11. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos.





**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
3. Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** fornecerá garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e de fácil constatação (descoloração ou descolamento do revestimento, mofo, estufamento da placa e soltura de placas) e de 5 (cinco) anos contra defeito de instalação do revestimento.

**Parágrafo primeiro.** Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

**Parágrafo segundo.** Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**



No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Nesta contratação serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012);

### **CLAUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO**

**O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA VINTE– DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA n. 673/2013 - Pregão Presencial n° 17/2013

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT- 16ª Região**

### **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Identificação nº:
2. \_\_\_\_\_  
Identificação nº: